



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

Análise de Acervo Técnico e Operacional

Processo Licitatório: Concorrência nº 0015/2025 / Registro de Preços

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel-PB

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), medido por metro (seja m, m² ou m³), de acordo com a natureza do item, em diversas vias públicas do Município de Princesa Isabel.

Empresa Avaliada: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 37.883.801/0001-52

I – DO OBJETIVO

O presente parecer tem por objetivo analisar a documentação apresentada pela empresa **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, referente à **qualificação técnica operacional e profissional (acervo técnico)**, exigida no edital da Concorrência em epígrafe, visando verificar o atendimento às condições de habilitação técnica previstas.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

A análise foi realizada com base:

- na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os arts. **67 e 69**, que tratam da qualificação técnica;
- no **Edital da Concorrência nº 0015/2025**, em especial nos itens que disciplinam a comprovação do **acervo técnico-profissional e operacional**, por meio de **CATs devidamente registradas no CREA/CAU e atestados compatíveis com o objeto licitado**.

III – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Após análise detalhada da documentação técnica apresentada pela empresa, verificou-se que:

1. **Os atestados e/ou CATs apresentados não comprovam a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado**, conforme exigido no edital;
2. **Não foi demonstrada a capacidade técnico-operacional mínima**, uma vez que os documentos apresentados:
 - não atendem aos quantitativos mínimos exigidos; e/ou
 - referem-se a serviços de natureza diversa do objeto licitado; e/ou
3. **O acervo técnico-profissional apresentado não comprova vínculo válido do responsável técnico com a empresa**, nos termos exigidos pelo edital e pela legislação vigente;
4. Constatou-se, ainda, que **parte da documentação encontra-se incompleta ou em desacordo com as exigências editalícias**, impossibilitando a validação da experiência técnica necessária para a execução do objeto pretendido.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a empresa **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA NÃO ATENDEU às exigências de qualificação técnica operacional e profissional (acervo**



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

técnico) estabelecidas no edital da Concorrência nº 0015/2025, **não comprovando capacidade técnica suficiente para execução do objeto licitado**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

V – DO PARECER

Opina-se, tecnicamente, pela INABILITAÇÃO da empresa JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, no que se refere à qualificação técnica de engenharia, por descumprimento das exigências editalícias relativas ao acervo técnico e operacional.

Princesa Isabel-PB, 19 de Janeiro de 2026.

Eng. Daniel dos Santos Cosmo
Engenheiro Civil – CREA nº 1618760548
Prefeitura Municipal de Princesa Isabel – PB



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

Análise de Qualificação Técnica – Acervo Técnico e Operacional

Processo Licitatório: Concorrência nº 0015/2025 – Sistema de Registro de Preços

Órgão: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de **pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**, medido por metro (m, m² ou m³), conforme a natureza do item, em diversas vias públicas do Município de Princesa Isabel/PB.

Empresa Avaliada: IMMI SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 14.976.902/0001-72

I – DO OBJETIVO

O presente parecer técnico tem por finalidade analisar a **documentação relativa à qualificação técnica operacional e profissional (acervo técnico de engenharia)** apresentada pela empresa **IMMI SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, em atendimento às exigências do edital da Concorrência nº 0015/2025, visando verificar a comprovação de capacidade técnica para execução do objeto licitado.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

A análise foi realizada com base:

- na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os arts. **67 e 69**, que dispõem sobre a qualificação técnica;
- no **Edital da Concorrência nº 0015/2025**, que estabelece a obrigatoriedade de comprovação da capacidade técnica por meio de **atestados de capacidade técnica, Certidões de Acervo Técnico – CAT**, devidamente registradas no **CREA/CAU**, compatíveis com serviços de **pavimentação asfáltica em CBUQ**.

III – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Após a conferência minuciosa da documentação apresentada pela empresa **IMMI SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, constatou-se que:

1. **Não foi apresentado qualquer tipo de acervo técnico**, seja:
 - atestado de capacidade técnica operacional;
 - Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada em conselho profissional competente;
 - ou documentação equivalente que comprove experiência anterior na execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ;
2. **Inexiste comprovação de capacidade técnico-operacional**, uma vez que não foram apresentados documentos que demonstrem a execução de serviços similares ao objeto licitado, em características, quantidades e complexidade compatíveis;



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

3. **Não foi comprovada a qualificação técnico-profissional**, pois não há apresentação de acervo técnico vinculado a profissional legalmente habilitado, conforme exigido no edital;
4. A ausência total de documentação técnica **impossibilita a verificação da aptidão da empresa para executar serviços de pavimentação asfáltica**, atividade que demanda experiência técnica específica, controle tecnológico e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a empresa **IMMI SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **14.976.902/0001-72**, **NÃO ATENDEU às exigências de qualificação técnica operacional e profissional**, previstas no edital da Concorrência nº **0015/2025**, por **não apresentar qualquer tipo de acervo técnico**, em desacordo com a **Lei nº 14.133/2021** e com as regras editalícias.

V – DO PARECER

Ante a análise técnica realizada, **opina-se pela INABILITAÇÃO da empresa IMMI SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, no tocante à qualificação técnica de engenharia, em razão da **ausência total de comprovação de acervo técnico e capacidade operacional**, requisito indispensável para a execução do objeto licitado.

Princesa Isabel-PB, 19 de Janeiro de 2026.

Eng. Daniel dos Santos Cosmo
Engenheiro Civil – CREA nº 1618760548
Prefeitura Municipal de Princesa Isabel – PB



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

Análise de Qualificação Técnica – Acervo Técnico e Operacional

Processo Licitatório: Concorrência nº 0015/2025 – Sistema de Registro de Preços

Órgão: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de **pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**, medido por metro (m, m² ou m³), conforme a natureza do item, em diversas vias públicas do Município de Princesa Isabel/PB.

Empresa Avaliada: DOMUS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 60.416.291/0001-25

I – DO OBJETIVO

O presente parecer técnico tem por finalidade analisar a documentação apresentada pela empresa **DOMUS ENGENHARIA LTDA**, referente à **qualificação técnica operacional e profissional (acervo técnico de engenharia)**, exigida no edital da Concorrência nº 0015/2025, a fim de verificar o atendimento às condições de habilitação técnica para execução do objeto licitado.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

A análise fundamenta-se:

- na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos arts. **67 e 69**, que tratam da comprovação da qualificação técnica;
- no **Edital da Concorrência nº 0015/2025**, que exige a comprovação de capacidade técnica por meio de **atestados de capacidade técnica e Certidões de Acervo Técnico (CAT)**, devidamente registradas no **CREA/CAU**, compatíveis com serviços de **pavimentação asfáltica em CBUQ**.

III – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Após a verificação da documentação apresentada pela empresa **DOMUS ENGENHARIA LTDA**, constatou-se que:

1. **Não foi apresentado qualquer tipo de acervo técnico**, seja:
 - atestado de capacidade técnica operacional;
 - Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada no conselho profissional competente;
 - ou qualquer outro documento hábil que comprove a execução anterior de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ;
2. **Não há comprovação de capacidade técnico-operacional**, inexistindo evidências documentais de experiência compatível com o objeto licitado, quanto à natureza, complexidade e quantitativos;
3. **Não foi comprovada a qualificação técnico-profissional**, uma vez que não foram apresentados acervos vinculados a profissional legalmente habilitado, conforme exigido no edital;



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

4. A **ausência total de documentação técnica** inviabiliza a aferição da aptidão da empresa para executar serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, atividade que demanda experiência específica, controle tecnológico e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a empresa **DOMUS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **60.416.291/0001-25**, **NÃO ATENDEU às exigências de qualificação técnica operacional e profissional**, previstas no edital da Concorrência nº **0015/2025**, por **não apresentar qualquer tipo de acervo técnico**, em desacordo com a **Lei nº 14.133/2021** e com as disposições editalícias.

V – DO PARECER

Ante a análise técnica realizada, **opina-se pela INABILITAÇÃO da empresa DOMUS ENGENHARIA LTDA**, no tocante à qualificação técnica de engenharia, em razão da **ausência total de comprovação de acervo técnico e capacidade operacional**, requisito indispensável para a execução do objeto licitado.

Princesa Isabel-PB, 19 de Janeiro de 2026.

Eng. Daniel dos Santos Cosmo
Engenheiro Civil – CREA nº 1618760548
Prefeitura Municipal de Princesa Isabel – PB



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

Análise de Qualificação Técnica – Acervo Técnico e Operacional

Processo Licitatório: Concorrência nº 0015/2025 – Sistema de Registro de Preços

Órgão: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de **pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**, medido por metro (m, m² ou m³), conforme a natureza do item, em diversas vias públicas do Município de Princesa Isabel/PB.

Empresa Avaliada: CONSTRU ART SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.219.307/0001-77

I – DO OBJETIVO

O presente parecer técnico tem por finalidade analisar a documentação apresentada pela empresa **CONSTRU ART SERVIÇOS LTDA**, relativa à **qualificação técnica operacional e profissional (acervo técnico de engenharia)**, exigida no edital da Concorrência nº 0015/2025, a fim de verificar a comprovação de capacidade técnica para execução do objeto licitado.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

A análise fundamenta-se:

- na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos arts. **67 e 69**, que tratam da qualificação técnica;
- no **Edital da Concorrência nº 0015/2025**, que exige comprovação de capacidade técnica por meio de **atestados de capacidade técnica e Certidões de Acervo Técnico (CAT)**, devidamente registradas no **CREA/CAU**, específicas para **serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ**.

III – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Após análise minuciosa da documentação apresentada pela empresa **CONSTRU ART SERVIÇOS LTDA**, verificou-se que:

1. **Não foi apresentado qualquer acervo técnico referente a serviços de pavimentação asfáltica**, em especial com **Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**;
2. Os documentos eventualmente apresentados **não comprovam execução de serviços compatíveis com o objeto licitado**, seja em natureza, complexidade ou quantitativos mínimos exigidos;
3. **Não há comprovação de capacidade técnico-operacional**, tendo em vista a inexistência de atestados válidos que demonstrem experiência anterior em pavimentação asfáltica;
4. **Não foi comprovada a qualificação técnico-profissional**, uma vez que inexistente acervo técnico registrado em conselho profissional competente, vinculado a profissional habilitado, conforme exigido no edital;
5. A ausência de acervo técnico específico **impossibilita a verificação da aptidão da empresa** para executar serviços que demandam conhecimento técnico especializado, controle tecnológico e atendimento às normas técnicas aplicáveis à pavimentação asfáltica.



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a empresa **CONSTRU ART SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **49.219.307/0001-77**, **NÃO ATENDEU às exigências de qualificação técnica operacional e profissional**, previstas no edital da Concorrência nº **0015/2025**, por **não apresentar acervo técnico compatível com serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ**, em desacordo com a Lei nº **14.133/2021** e com as disposições editalícias.

V – DO PARECER

Ante a análise técnica realizada, **opina-se pela INABILITAÇÃO da empresa CONSTRU ART SERVIÇOS LTDA**, no tocante à qualificação técnica de engenharia, em razão da **ausência de comprovação de acervo técnico específico para pavimentação asfáltica**, requisito essencial para a execução do objeto licitado.

Princesa Isabel-PB, 19 de Janeiro de 2026.

Eng. Daniel dos Santos Cosmo
Engenheiro Civil – CREA nº 1618760548
Prefeitura Municipal de Princesa Isabel – PB



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

Análise de Qualificação Técnica – Acervo Técnico e Operacional

Processo Licitatório: Concorrência nº 0015/2025 – Sistema de Registro de Preços

Órgão: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de **pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**, medido por metro (m, m² ou m³), conforme a natureza do item, em diversas vias públicas do Município de Princesa Isabel/PB.

Empresa Avaliada: **ESTRUTURAL CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ: 62.048.553/0001-71

I – DO OBJETIVO

O presente parecer técnico tem por finalidade analisar a documentação apresentada pela empresa **ESTRUTURAL CONSTRUÇÕES LTDA**, referente à **qualificação técnica operacional e profissional (acervo técnico de engenharia)**, exigida no edital da Concorrência nº 0015/2025, com vistas à verificação do atendimento às condições de habilitação técnica para execução do objeto licitado.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

A análise fundamenta-se:

- na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos arts. 67 e 69, que dispõem sobre a qualificação técnica;
- no **Edital da Concorrência nº 0015/2025**, que estabelece a obrigatoriedade de comprovação da capacidade técnica por meio de **atestados de capacidade técnica e Certidões de Acervo Técnico (CAT)**, devidamente registradas no **CREA/CAU**, compatíveis com serviços de **pavimentação asfáltica em CBUQ**.

III – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Após análise detalhada da documentação apresentada pela empresa **ESTRUTURAL CONSTRUÇÕES LTDA**, constatou-se que:

1. **Não foi apresentado qualquer tipo de acervo técnico**, seja:
 - atestado de capacidade técnica operacional;
 - Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada no conselho profissional competente;
 - ou qualquer outro documento apto a comprovar experiência anterior em serviços de pavimentação asfáltica;
2. **Inexiste comprovação de capacidade técnico-operacional**, não havendo documentos que demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, quanto à natureza, complexidade e quantitativos mínimos exigidos;
3. **Não foi comprovada a qualificação técnico-profissional**, uma vez que não há acervo técnico vinculado a profissional legalmente habilitado, conforme exigido no edital;
4. A **ausência total de documentação técnica** impede a aferição da aptidão da empresa para executar serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, os quais demandam experiência específica, domínio técnico e observância às normas técnicas aplicáveis.



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a empresa **ESTRUTURAL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **62.048.553/0001-71**, **NÃO ATENDEU às exigências de qualificação técnica operacional e profissional**, previstas no edital da Concorrência nº **0015/2025**, por **não apresentar qualquer tipo de acervo técnico**, em desacordo com a **Lei nº 14.133/2021** e com as disposições editalícias.

V – DO PARECER

Ante a análise técnica realizada, **opina-se pela INABILITAÇÃO da empresa ESTRUTURAL CONSTRUÇÕES LTDA**, no que se refere à qualificação técnica de engenharia, em razão da **ausência total de comprovação de acervo técnico e capacidade operacional**, requisito indispensável para a execução do objeto licitado.

Princesa Isabel-PB, 19 de Janeiro de 2026.

Eng. Daniel dos Santos Cosmo
Engenheiro Civil – CREA nº 1618760548
Prefeitura Municipal de Princesa Isabel – PB



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

Análise de Qualificação Técnica – Acervo Técnico e Operacional

Processo Licitatório: Concorrência nº 0015/2025 – Sistema de Registro de Preços

Órgão: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de **pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**, medido por metro (m, m² ou m³), conforme a natureza do item, em diversas vias públicas do Município de Princesa Isabel/PB.

Empresa Avaliada: EMPROTEC ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ: 28.709.222/0001-05

I – DO OBJETIVO

O presente parecer técnico tem por finalidade analisar a documentação apresentada pela empresa **EMPROTEC ENGENHARIA LTDA ME**, referente à **qualificação técnica operacional e profissional (acervo técnico de engenharia)**, exigida no edital da Concorrência nº 0015/2025, com vistas à verificação do atendimento às condições de habilitação técnica para execução do objeto licitado.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

A análise foi realizada com fundamento:

- na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos arts. 67 e 69, que tratam da qualificação técnica;
- no **Edital da Concorrência nº 0015/2025**, que estabelece os requisitos para comprovação da capacidade técnica por meio de **atestados de capacidade técnica e Certidões de Acervo Técnico (CAT)**, devidamente registradas no **CREA/CAU**, compatíveis com serviços de **pavimentação asfáltica em CBUQ**.

III – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Após análise detalhada da documentação apresentada pela empresa **EMPROTEC ENGENHARIA LTDA ME**, constatou-se que:

1. Foram apresentados **atestados de capacidade técnica operacional**, devidamente emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, comprovando a execução de serviços de **pavimentação asfáltica com CBUQ**, compatíveis com o objeto licitado;
2. As **Certidões de Acervo Técnico (CAT)** encontram-se **regularmente registradas no conselho profissional competente**, vinculadas a profissional legalmente habilitado e integrante do quadro técnico da empresa, conforme exigido no edital;
3. Os documentos apresentados demonstram **compatibilidade em natureza, complexidade e quantitativos** com os serviços objeto da Concorrência nº 0015/2025;
4. Restou comprovada a **capacidade técnico-operacional da empresa**, bem como a **qualificação técnico-profissional**, atendendo integralmente às exigências editalícias e à legislação vigente;



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

5. A documentação técnica apresentada permite aferir que a empresa possui **experiência, capacidade operacional e conhecimento técnico** necessários para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, observadas as normas técnicas aplicáveis.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a empresa **EMPROTEC ENGENHARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **28.709.222/0001-05**, **ATENDEU às exigências de qualificação técnica operacional e profissional**, previstas no edital da Concorrência nº **0015/2025**, estando **tecnicamente habilitada** para a execução do objeto licitado, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

V – DO PARECER

Ante a análise técnica realizada, **opina-se pela HABILITAÇÃO da empresa EMPROTEC ENGENHARIA LTDA ME**, no que se refere à qualificação técnica de engenharia, por atender integralmente às exigências de acervo técnico e capacidade operacional previstas no edital.

Princesa Isabel-PB, 19 de Janeiro de 2026.

Eng. Daniel dos Santos Cosmo
Engenheiro Civil – CREA nº 1618760548
Prefeitura Municipal de Princesa Isabel – PB



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

Análise de Qualificação Técnica – Acervo Técnico e Operacional

Processo Licitatório: Concorrência nº 0015/2025 – Sistema de Registro de Preços

Órgão: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de **pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**, medido por metro (m, m² ou m³), conforme a natureza do item, em diversas vias públicas do Município de Princesa Isabel/PB.

Empresa Avaliada: CMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ: 47.521.355/0001-90

I – DO OBJETIVO

O presente parecer técnico tem por finalidade analisar a documentação apresentada pela empresa **CMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME**, referente à **qualificação técnica operacional e profissional (acervo técnico de engenharia)**, exigida no edital da Concorrência nº 0015/2025, com vistas à verificação do atendimento às condições de habilitação técnica para execução do objeto licitado.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

A análise foi realizada com fundamento:

- na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos arts. **67 e 69**, que tratam da qualificação técnica;
- no **Edital da Concorrência nº 0015/2025**, que estabelece os requisitos para comprovação da capacidade técnica por meio de **atestados de capacidade técnica e Certidões de Acervo Técnico (CAT)**, devidamente registradas no **CREA/CAU**, compatíveis com serviços de **pavimentação asfáltica em CBUQ**.

III – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Após análise detalhada da documentação apresentada pela empresa **CMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME**, constatou-se que:

1. Foram apresentados **atestados de capacidade técnica operacional**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, comprovando a execução de serviços de **pavimentação asfáltica com CBUQ**, compatíveis com o objeto licitado;
2. As **Certidões de Acervo Técnico (CAT)** encontram-se **regularmente registradas no conselho profissional competente**, vinculadas a profissional legalmente habilitado e integrante do quadro técnico da empresa, conforme exigido no edital;
3. Os documentos apresentados demonstram **compatibilidade em natureza, complexidade e quantitativos** com os serviços objeto da Concorrência nº 0015/2025;
4. Restou comprovada a **capacidade técnico-operacional da empresa**, bem como a **qualificação técnico-profissional**, atendendo integralmente às exigências editalícias e à legislação vigente;



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

5. A documentação técnica apresentada evidencia que a empresa possui **estrutura técnica, experiência comprovada e aptidão operacional** para executar os serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, observadas as normas técnicas aplicáveis.

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a empresa **CMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **47.521.355/0001-90**, **ATENDEU às exigências de qualificação técnica operacional e profissional**, previstas no edital da Concorrência nº **0015/2025**, estando **tecnicamente habilitada** para a execução do objeto licitado, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

V – DO PARECER

Ante a análise técnica realizada, **opina-se pela HABILITAÇÃO da empresa CMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME**, no que se refere à qualificação técnica de engenharia, por atender integralmente às exigências de acervo técnico e capacidade operacional previstas no edital.

Princesa Isabel-PB, 19 de Janeiro de 2026.

Eng. Daniel dos Santos Cosmo
Engenheiro Civil – CREA nº 1618760548
Prefeitura Municipal de Princesa Isabel – PB



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

Análise de Qualificação Técnica – Acervo Técnico e Operacional

Processo Licitatório: Concorrência nº 0015/2025 – Sistema de Registro de Preços

Órgão: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de **pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**, medido por metro (m, m² ou m³), conforme a natureza do item, em diversas vias públicas do Município de Princesa Isabel/PB.

Empresa Avaliada: TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 12.924.624/0001-84

I – DO OBJETIVO

O presente parecer técnico tem por finalidade analisar a documentação apresentada pela empresa **TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, referente à **qualificação técnica operacional e profissional (acervo técnico de engenharia)**, exigida no edital da Concorrência nº 0015/2025, com vistas à verificação do atendimento às condições de habilitação técnica para execução do objeto licitado.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

A análise foi realizada com fundamento:

- na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos arts. 67 e 69, que tratam da qualificação técnica;
- no **Edital da Concorrência nº 0015/2025**, que estabelece os requisitos para comprovação da capacidade técnica por meio de **atestados de capacidade técnica** e **Certidões de Acervo Técnico (CAT)**, devidamente registradas no **CREA/CAU**, compatíveis com serviços de **pavimentação asfáltica em CBUQ**.

III – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Após análise detalhada da documentação apresentada pela empresa **TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, constatou-se que:

1. Foram apresentados **atestados de capacidade técnica operacional**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, comprovando a execução de serviços de **pavimentação asfáltica com CBUQ**, compatíveis com o objeto licitado;
2. As **Certidões de Acervo Técnico (CAT)** encontram-se **regularmente registradas no conselho profissional competente**, vinculadas a profissional legalmente habilitado e integrante do quadro técnico da empresa, conforme exigido no edital;
3. Os documentos apresentados demonstram **compatibilidade em natureza, complexidade e quantitativos** com os serviços objeto da Concorrência nº 0015/2025;
4. Restou comprovada a **capacidade técnico-operacional da empresa**, bem como a **qualificação técnico-profissional**, atendendo integralmente às exigências editalícias e à legislação vigente;



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

5. A documentação técnica evidencia que a empresa possui **experiência consolidada, estrutura técnica adequada e aptidão operacional** para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, observadas as normas técnicas aplicáveis.
-

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a empresa **TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.924.624/0001-84**, **ATENDEU às exigências de qualificação técnica operacional e profissional**, previstas no edital da Concorrência nº **0015/2025**, estando **tecnicamente habilitada** para a execução do objeto licitado, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

V – DO PARECER

Ante a análise técnica realizada, **opina-se pela HABILITAÇÃO da empresa TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, no que se refere à qualificação técnica de engenharia, por atender integralmente às exigências de acervo técnico e capacidade operacional previstas no edital.

Princesa Isabel-PB, 19 de Janeiro de 2026.

Eng. Daniel dos Santos Cosmo
Engenheiro Civil – CREA nº 1618760548
Prefeitura Municipal de Princesa Isabel – PB



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

Análise de Qualificação Técnica – Acervo Técnico e Operacional

Processo Licitatório: Concorrência nº 0015/2025 – Sistema de Registro de Preços

Órgão: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de **pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**, medido por metro (m, m² ou m³), conforme a natureza do item, em diversas vias públicas do Município de Princesa Isabel/PB.

Empresa Avaliada: VN CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 37.927.953/0001-00

I – DO OBJETIVO

O presente parecer técnico tem por finalidade analisar a documentação apresentada pela empresa **VN CONSTRUÇÕES LTDA**, referente à **qualificação técnica operacional e profissional (acervo técnico de engenharia)**, exigida no edital da Concorrência nº 0015/2025, com vistas à verificação do atendimento às condições de habilitação técnica para execução do objeto licitado.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

A análise foi realizada com fundamento:

- na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos arts. 67 e 69, que tratam da qualificação técnica;
- no **Edital da Concorrência nº 0015/2025**, que estabelece os requisitos para comprovação da capacidade técnica por meio de **atestados de capacidade técnica e Certidões de Acervo Técnico (CAT)**, devidamente registradas no **CREA/CAU**, compatíveis com serviços de **pavimentação asfáltica em CBUQ**.

III – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Após análise detalhada da documentação apresentada pela empresa **VN CONSTRUÇÕES LTDA**, constatou-se que:

1. Foram apresentados **atestados de capacidade técnica operacional**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, comprovando a execução de serviços de **pavimentação asfáltica com CBUQ**, compatíveis com o objeto licitado;
2. As **Certidões de Acervo Técnico (CAT)** encontram-se **regularmente registradas no conselho profissional competente**, vinculadas a profissional legalmente habilitado e integrante do quadro técnico da empresa, conforme exigido no edital;
3. Os documentos apresentados demonstram **compatibilidade em natureza, complexidade e quantitativos** com os serviços objeto da Concorrência nº 0015/2025;
4. Restou comprovada a **capacidade técnico-operacional da empresa**, bem como a **qualificação técnico-profissional**, atendendo integralmente às exigências editalícias e à legislação vigente;
5. A documentação técnica apresentada evidencia que a empresa possui **experiência comprovada, estrutura técnica adequada e aptidão operacional** para a execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, observadas as normas técnicas aplicáveis.



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a empresa **VN CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **37.927.953/0001-00**, **ATENDEU às exigências de qualificação técnica operacional e profissional**, previstas no edital da Concorrência nº **0015/2025**, estando **tecnicamente habilitada** para a execução do objeto licitado, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

V – DO PARECER

Ante a análise técnica realizada, **opina-se pela HABILITAÇÃO da empresa VN CONSTRUÇÕES LTDA**, no que se refere à qualificação técnica de engenharia, por atender integralmente às exigências de acervo técnico e capacidade operacional previstas no edital.

Princesa Isabel-PB, 19 de Janeiro de 2026.

Eng. Daniel dos Santos Cosmo
Engenheiro Civil – CREA nº 1618760548
Prefeitura Municipal de Princesa Isabel – PB